

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB



CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO

Rua Cícero Duarte 905 – Bairro Junco – CEP: 64.607-670 - Picos Telefone: (89) 3422 – 1018 - Fax: (89) 3422-1024

EDITAL Nº 02/2014, DE 18 DE AGOSTO DE 2014

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO CURSO BACHARELADO EM NUTRIÇÃO DO CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2014.2.

A Chefia do Curso de Graduação em Bacharelado em Nutrição, do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2014.2 e interessados em participar do <u>Programa de Monitoria</u> que, em consonância com a Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº 61/2014 de 18/07/2014 - PREG/UFPI, **estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados**, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo da Chefia do Curso de Graduação em Bacharelado em Nutrição do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital N° 61/2014-PREG/UFPI, de 18 de julho de 2014 e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 152/99–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

 a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;

- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica:
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas:
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

- 3.1. A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99– CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:
- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado no período 2014.2;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos:
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI ou equivalente;
- f) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada.
- 3.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 10/09/2014 a 16/09/2014.
- 3.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada.
- 3.4. Especificamente para candidatar-se a monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), **NÃO SENDO PERMITIDAS CONTA POUPANÇA E CONTA DE TERCEIROS**. Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas será desligado do programa.
- 3.5. Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período estabelecido no subitem 3.2 e, elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.
- 3.6. Até às 18h00min do dia 18/09/2014 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2014.2.

3.7. Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de 19/09/2014 a 22/09/2014, diretamente no SIGAA, devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. DISCIPLINAS QUE DISPÕEM DE VAGAS REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS PARA MONITORIA NO PERÍODO 2014.2

	TURMA - HORÁRIO	VERIFICAR CHOQUE DE HORÁRIO	PROFESSOR ORIENTADOR	VAGAS	
CÓDIGO- DISCIPLINA				MONITORIA REMUNERADA	MONITORIA NÃO REMUNERADA
CHN0556 - ANATOMIA	T01 - 4M3456 6M56 T02 - 4M3456 6M34 T03 - 4M3456 4T56 T04 - 4M3456 5T56	NÃO	Gilberto Santos Cerqueira		03
CHN0575 – ADMINISTRAÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	T01 - 2M3456 T02 - 2M345 2T3 T03 - 2M345 2T4	NÃO	Neide Sheyla de Melo Araújo		01
CHN0588 – ADMINISTRAÇÃO EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO I	T01 - 5M34 4T345 T02 - 5M56 4T345 T03 - 4T345 6T34	NÃO	Maria Rosiane de Moura Santos		01
CHN0593 – ADMINISTRAÇÃO EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO II	T01 - 6M3456 T02 - 6M345 4T4 T03 - 6M345 4T3	NÃO	Sabrina Almondes Teixeira		02
CHN0584 – AVALIAÇÃO NUTRICIONAL	T01- 2M345 5T3456 T02-2M345 6M3456	NÃO	Edilaine Cristina de Sousa Barros	01	01
CHN0558 – BIOQUÍMICA	T01 - 5M56 6M34 5T34 T02- 56M56 5T34	SIM	Leonardo Henrique Guedes de Morais Lima		02
CHN0570 – BIOQUÍMICA DE ALIMENTOS	T01- 4M345 3T345 T02- 4M345 4T345 T03- 4M345 5T345 T04- 5M345 2N123	NÃO	Julianne Viana Freire Portela	01	02
CHN0566 - BROMATOLOGIA	T01 - 3M3456 T02 - 3M3 2N123 T03 - 3M3 6T345	NÃO	Julianne Viana Freire Portela		03
CHN0587 - DIETOTERAPIA I	T01 - 2T56 25N12 T02 - 26T56 2N12	NÃO	Maria Rosiane de Moura Santos	01	01
CHN0592 - DIETOTERAPIA II	T01 - 3T3456 4T34 T02 - 3T3456 4T56 T03 - 3M56 3T3456	NÃO	Rafaella Cristhine Pordeus Luna		03
CHN0585 - FARMACOLOGIA	T01- 4T345 T02- 4T346	NÃO	Iana Bantim Felicio Calou		01
CHN0563 - FISIOLOGIA	T01-4M3456 6M345 T02- 4M3456 5T345	SIM	Iana Bantim Felicio Calou	01	01
CHN0586 – FISIOPATOLOGIA DA NUTRIÇÃO	T01-3M3456 5M34 T02-3M3456 5M35 T03-3M3456 5M36	NÃO	Danilla Michelle Costa e Silva	01	02

CHN0564 - GENETICA	T01 - 5M345	NÃO	Joao Marcelo De Castro e Sousa		02
CHN0583 – HIGIENE, VIGILANCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE QUALIDADE DE ALIMENTOS	T01 - 2T56 3T34 2N1 T02 - 23T56 2N1	NÃO	Stella Regina Arcanjo Medeiros		02
CHN0589 – TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	T01 - 3M345 2T34 T02 - 4M345 2T34 T03 - 2T34 3T56 3N1	NÃO	Stella Regina Arcanjo Medeiros		02
CHN0562 - HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA	T01 - 3T3456 4T3 3N1 T02 - 3T34 4T3456	NÃO	Felipe Cavalcanti Carneiro da Silva	01	01
CHN0610 - MARKETING EM ALIMENTOS E NUTRICAO	T01 - 5T56 5N1	NÃO	Sabrina Almondes Teixeira		02
CHN0569 – MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA BÁSICA	T01 - 23M456 T02 - 2M456 3T345	NÃO	Franklin Geronimo Bispo Santos	01	02
CHN0581 - NUTRIÇÃO E CICLO DE VIDA I	T01 - 4M456 5M6 T02 - 4M456 5M4 T03 - 4M456 5M5	NÃO	Artemízia Francisca de Sousa		02
CHN0594 - NUTRIÇÃO E CICLO DE VIDA II	T01 - 3T5 5T345 T02 - 3T6 5T345 T03 - 5T3456	NÃO	Artemízia Francisca de Sousa		02
CHN0576 - NUTRICAO E DIETETICA	T01 - 4T56 5T345 T02 - 4T56 5T6 5N12	NÃO	Natalia Santos Luz	01	01
CHN0571 – TÉCNICA DIETÉTICA	T01 - 4N123 5N1234 T02 - 5T3456 4N123	NÃO	Bárbara Verônica Sousa Cardoso	01	02
CHN0598 – VIGILÂNCIA NUTRICIONAL E SAÚDE PÚBLICA	T01 - 23M345 T02 - 23M345 T03 - 23M345	NÃO	Kênio Karley da Silva Oliveira		03
CHN0582 – ÉTICA, BIOÉTICA E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL	T01 – 2T34	NÃO	Artemízia Francisca de Sousa		01
CHN0579 – METODOLOGIA DA PESQUISA	T01- 2M3456 T02- 2M345 3T5 T03 - 2M345 3T6	NÃO	Danilla Michelle Costa e Silva		03
TOTAL DE VAGAS				09	48

5. CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2014.2

Data/Período	Atividade			
18/07/2014	Publicação do Editala PREG na Página Eletrônica da UFPI.			
Até 08/08/2014	Docentes solicitam monitorespara o período letivo 2014.2 junto aos Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período, solicitando verificação ou não de choque de horário.			
13//08/2014	KEncontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e V Treinamento para a comunidade acadêmica.			
18 a 22/08/2014	Chefes de Departamento de Ensino e Chefes de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2014.2 de acordo com este Edital.			
10 a 16/09/2014	Alunesandidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2014.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.			
18/09/2014	Publicação e divulgação do resultado da seleção ara monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2014.2, no SIGAA.			
19/09/2014 a 22/09/2014	Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada (com exceção de alunos que tenham Bolsa permanência). Para tanto deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2014.2.			
19/09/2014	Interposição de recursœxclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via memorando eletrônico, com documentação comprobatória.			
23/09/2014	Julgamento de recursonterposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.			
24/09/2014 a partir	Publicação do resultado de recurso interpostopela Secretaria Executiva da			
das 18 horas	Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.			
Até 22 horas de	Inserção do resultado de recurso no SIGA ela Coordenadoria de Apoio e			
24/09/2014	Assessoramento Pedagógico.			
23/09/2014	Reconvocação das vagas remanescentes			
24 e 25/09/2014	Alunos contra Monitoria para as vagas remanescentes			
	Início da Atividade de Monitoria: 22/09/2014			
Até 22h:00 de 22/10/2014	© Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução № 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.			

Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) -REGULAR-

Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal até ultimo dia do mês corrente.

<u>Professor-Orientador:</u> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA até o dia 05 do mês subsequente.

Final da Atividade de Monitoria: 20/01/2015

Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) -COMPLEMENTAR-

Para os monitores (remunerados e não remerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência, apenas para efeito de certificado e de certidão.

Relatório Semestral de Monitor

Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificação via SIGAA, caso não tenha pendências

6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 6.1. A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2014.2 será feita pelo SIGAA, pelas Chefias de Departamentos de Ensino e pelas Coordenações de Cursos no período de 19/08 a 16/09/2014.
- 6.2. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2014.2 assinarão Termo de Compromisso (ANEXO III do Edital Nº 61/2014-PREG/UFPI) contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas e devem encaminhá-lo à CAAP.
- 6.3. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2014.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providencias, de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.
- 6.4. Os alunos que tem bolsa permanência (MEC) poderão concorrer a monitoria remunerada.
- 6.5. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2014.2, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.
- 6.6. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2014.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 6.7. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 18 de setembro de 2014, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2014.2, ou seja, 20 de janeiro de 2015, conforme determinado no Calendário do Ensino de Graduação de 2014.2 a 2015.1.
- 6.8. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.
- 6.9. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

- 6.10. O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 25° dia do mês em curso e o seu orientador validar até o 5° dia útil do mês subsequente diretamente no SIGAA. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2014.2 devendo os docentes envolvidos, os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.
- 6.11. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2014.2 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto nos subitens 5.12 e 5.13, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 6.12. A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2014.2 o aluno preencherá o Relatório Semestral de Monitoria, como também o professor orientador homologará o relatório através do Sistema Integrada de Gestão e Atividades Acadêmicas SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.
- 6.13. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2014.2.
- 6.14. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2014.2 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, constante no ANEXO IV do Edital Nº 61/2014-PREG/UFPI).
- 6.15. Processo referente à interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 6.16. O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina para qual atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA" e devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, no Edital N° 61/2014–PREG/UFPI e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, para que não gere conflito

legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e certidão.

6.17. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail

caap@ufpi.edu.br.

6.18. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no

Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou

encaminhamento de demanda via SIGAA.

6.19. Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na

Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos

emails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.

6.20. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento

Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das

normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.

6.21. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

6.22. Revogam-se as disposições em contrário.

Picos, 18 de agosto de 2014.

Prof. Msc. Julianne Viana Freire Portela

Coordenadora do Curso Bacharelado em Nutrição

CSHNB/UFPI